

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 066, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Submeto à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que **autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, os Auxílios destinados a entidades selecionadas pelo Edital de Chamamento Público do CMDI e CMDCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.**

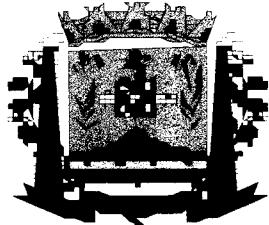
O Projeto de Lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e se destina a promover a celebração de certos termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil, conforme os Editais de Chamamento Público nº 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI-Ubá e nº 02/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-Ubá, cópias anexas.

Anexo, também, solicitação do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, com as justificativas para as medidas solicitadas.

Ao ensejo, dada a natureza da destinação dos recursos, ou seja, prestação de serviços sociais, solicito que a tramitação do Projeto de Lei ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A foto
CCJR
08/08/2022

PROJETO DE LEI N° 30/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

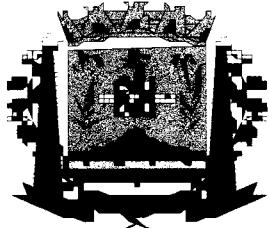
Por: _____
Sessão: _____/_____
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, os Auxílios destinados a entidades selecionadas pelo Edital de Chamamento Público do CMDI e CMDCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$23.920,88 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) os Auxílios destinados às Entidades selecionadas pelo Edital de Chamamento Público dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso (CMDI) e dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no presente exercício financeiro, autorizadas pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.007	Manutenção das Parcerias com OSC/Crianças e Adolescentes
4450.42	Auxílios
Valor:	R\$ 14.545,70
Ficha:	2509 DR-265

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
03	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.012	Manutenção das Parcerias com OSC/Assistência ao Idoso
4450.42	Auxílios
Valor:	R\$ 9.375,18
Ficha:	2507 DR-265



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

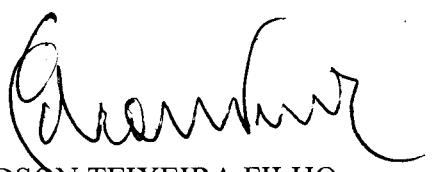
Art.2º Os Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2021, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo

Art.3º Os Créditos Suplementares ora autorizados serão por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

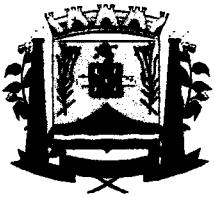
Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 08 de agosto de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

C.I nº 33/2022/DIG/SMDS/PMU

A/C.: Evandro
Gabinete do Prefeito
C/C: Kléber
Gerente da Divisão de Gestão Orçamentária
Nesta

Assunto: aumento nos valores autorizados pela Lei Municipal nº. 4.958, de 27/12/21.

Prezado,

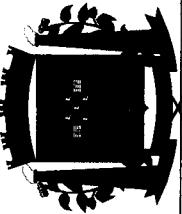
Considerando que a Lei nº. 4.958, de 27/12/21, autoriza, por meio da **ação 0.012**, o valor de R\$ 22.400,00, para repasse às entidades selecionadas pelo Edital de Chamamento Público do CMDI, na modalidade **Auxílios**; e que o recurso financeiro que se encontra disponível em conta, pra execução, mediante destinações realizadas ano passado, é de R\$ 31.775,18, solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para que o valor seja acrescido em R\$ 9.375,18.

Considerando que a a Lei nº. 4.958, de 27/12/21, autoriza, por meio da **ação 0.007**, o valor de R\$ 15.733,00, para repasse às entidades selecionadas pelo Edital de Chamamento Público do CMDCA, na modalidade **Auxílios**; e que o recurso financeiro que se encontra disponível em conta, pra execução, mediante destinações realizadas ano passado, é de R\$ 30.278,70. solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para que o valor seja acrescido em R\$ 14.545,70.

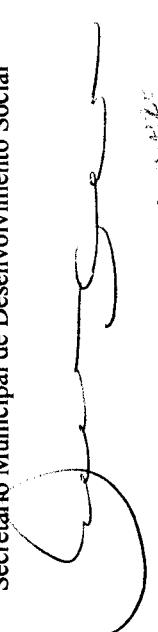
Na oportunidade, peço que a mensagem seja encaminhada à Câmara Municipal com solicitação, em caráter de urgência, uma vez que os Termos possuem prazos para serem celebrados.

Atenciosamente,


Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL					
<input type="checkbox"/> Suplementar <input type="checkbox"/> Superávit Financeiro		<input type="checkbox"/> Extraordinário <input type="checkbox"/> Anulação		<input type="checkbox"/> Especial <input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação	
UNIDADE(S) GESTORA(S):		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		DATA:	20/06/2022
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)
02 09 02 08 243 0013 0.007 445042	NOVA	FMCA/265	0,00	-	14.545,70*
02 09 03 08 241 0013 0.012 445042	NOVA	FMDI/265	0,00	-	9.375,18**
JUSTIFICATIVA					
<p>Promover a celebração de certos Termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil, conforme processo de seleção, mediante os Editais de Chamamento Público nº. 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDA-Ubá e nº. 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI-Ubá, no que se refere a CI nº. 33/2022/DIG/SMDS/PMU.</p>					
CONTA BANCÁRIA:	55.994-6*		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):		R\$ 223.903,16
CONTA BANCÁRIA:	63.747-5**		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):		R\$ 291.568,90
<u>PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO OU POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>					
Ordenador(es) da Despesa Flávio Monteze Secretário Municipal de Desenvolvimento Social		Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento (DPEO) Recebido em: ____ / ____ /20____		Informações referentes à abertura do Crédito Adicional (EXCLUSIVO DA DPEO) Lei nº: (CRÉDITOS ESPECIAIS) Decreto nº: Publicação no DO em: Lancado no Sistema?	
(Carimbo e Assinatura)   Flávio Monteze Secretário Municipal de Desenvolvimento Social					



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá, aptas a receberem recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI. Diante da ausência de manifestações acerca da minuta, que foi elaborado pela Comissão responsável, os conselheiros aprovaram por unanimidade o Edital nº 01/2022 - CMDI. Na sequência, Júlia Soldati apresentou o balancete trimestral, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI. Considerando o que foi deliberado na sessão anterior, a palavra foi concedida à Patrícia Costa, assistente social que atua no Lar João de Freitas (DASJOF), que apresentou os desafios e atual situação da ILPI diante da pandemia da COVID-19. A presidente parabenizou a equipe do Lar pelo trabalho realizado. Considerando o horário avançado, a explanação do Asilo São Vicente de Paulo foi adiada para a próxima reunião. Finalizando, foram dados os seguintes informes: próxima reunião ordinária dia 24/05/22, às 08 horas; a secretaria executiva está recebendo os documentos para a renovação de inscrição das entidades no CMDI. Nada mais havendo a se tratar, a presidente encerrou a sessão agradecendo a participação de todos e eu, Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

RESOLUÇÃO DO CMDI 05/2022

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Seleção de Projetos provenientes das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá aptas a receberem recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI de Ubá-MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e na Lei Municipal nº 4.272/2015; no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos do Idoso no Município de Ubá-MG, atendendo a deliberação de sua 88ª sessão plenária ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.943/2017, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI de Ubá-MG;

Considerando a disponibilidade de recursos oriundos de destinações feitas por contribuintes do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica em declaração para o Fundo Especial para a pessoa idosa no município de Ubá-MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2022 – CMDI/Ubá-MG que estabelece procedimentos para o processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá-MG.

Art. 2º - Para avaliação dos Projetos inscritos, será considerada a Comissão instituída pela Resolução 04/2022 deste Conselho. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 26 de abril de 2022

MARILDA APARECIDA LEÔNCIO

Presidente do CMDI – Ubá/MG

EDITAL N° 01/2022 – CMDI/Ubá-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UBÁ-MG

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá/MG – CMDI, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.272, de 08 de abril de 2015, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho para a apresentação de projetos a serem contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá/MG, nos termos e condições estabelecidos neste documento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



1. O EDITAL

1.1. Objetivos

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá/MG.

1.2. Disposições preliminares

1.2.1. O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicílio em Ubá/MG.

1.2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDI/Ubá, que os submeterá a avaliação de Comissão instituída para este fim, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

1.2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.2.4. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria:

Dotação orçamentária: 02 09 03 08 241 0013 0.012 335043 Ficha: 2207 Fonte: FMDI DR: 242

Dotação orçamentária: 02 09 03 08 241 0013 0.012 335043 Ficha: 2210 Fonte: - DR: 100

Dotação orçamentária: 02 09 03 08 241 0013 0.012 445042 Ficha: 2211 Fonte: FMDI DR: 242

1.3. PÚBLICO ALVO

1.3.1. Pessoas idosas que estejam em situações de: vulnerabilidade, risco social e pessoal e violência residentes no município de Ubá/MG.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Organizações não-governamentais (doravante denominada Entidade) com sede no município de Ubá/MG, desde que estejam regularmente inscritas no CMDI/Ubá.

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivação da inscrição, a entidade deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá/MG, ofício de encaminhamento da proposta, assinado pelo presidente ou equivalente. Anexado ao referido ofício deverá estar o envelope lacrado constando o Projeto, Planilha de Custos, Consolidação de Pesquisa de Preços e Check List (ver anexos 1, 2, 3, 4 e 5).

3.1.1. Será aceito um projeto por envelope.

3.1.2. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

3.1.3. A abertura dos envelopes lacrados contendo o Projeto será realizada no período de avaliação e seleção dos projetos pela comissão eleita para este fim, conforme o cronograma deste Edital.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDI por comissão instituída para este fim e apresentado o parecer à Plenária.

4.1.1. A comissão ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



- f) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- g) Estar em consonância com a legislação relacionada a pessoa idosa, em especial, ao Estatuto do Idoso;
- h) Observância de não duplicitade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos

nas atividades das Secretarias Municipais;

i) Relevância social do Projeto;

j) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.

4.3. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Número de idosos atendidos;
- b) Avaliação Custo x Benefício.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. Habilidação técnica das propostas

5.1.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a avaliação dos projetos dos proponentes habilitados.

5.1.2. A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, pela comissão do CMDI/Ubá. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na eliminação do processo de seleção.

5.1.3. O proponente deverá apresentar seu projeto em papel timbrado da Instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante nos anexos deste Edital.

5.2. Aprovação pelo CMDI/Ubá

5.2.1. Os projetos, após análise e seleção pela Comissão instituída para este fim, serão apreciados em Plenária do CMDI. O processo de seleção será concluído após a apresentação à Plenária do CMDI/Ubá, sendo o resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme cronograma deste Edital.

5.3. Recursos

5.3.1. Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDI/Ubá, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, na Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá - MG. De segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 07h às 12h45min.

5.3.2. Recebido e conhecido o recurso pela comissão responsável será dada ciência ao Conselho em reunião extraordinária, convocada pela Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias para proferir sua decisão, sendo publicada no site da Prefeitura.

5.3.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

5.4. Divulgação dos resultados do processo de seleção

5.4.1. As propostas selecionadas serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá até o dia 19 de julho de 2022.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O CMDI destinará a quantia de R\$65.607,15.

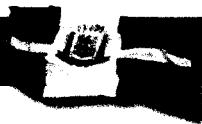
6.2. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido.

6.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, no que corresponde a Política dos Direitos do Idoso.

6.4. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.

6.5. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDI não poderão ultrapassar os valores estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

6.6. Os recursos financeiros serão repassados do FMDI diretamente para a conta bancária específica indicada pela entidade em parcela única, considerando as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



julho de 2014, inclusive quanto à movimentação bancária exclusiva do recurso disponibilizado por meio deste Edital.

6.7. O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração gerência ou similar;
- d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) demais vedações legais.

6.8. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Prestação de contas deverá se pautar na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. CRONOGRAMA

8.1. Publicação do Edital no Site oficial da Prefeitura: até 04 de maio de 2022

8.2. Entrega dos projetos e documentação (check list): 10 de junho de 2022

8.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos pela comissão: 13 a 24 de junho de 2022

8.4. Apreciação dos projetos pelo CMDI em Plenária: 28 de junho de 2022

8.5. Publicação da avaliação dos projetos: até o dia 1º de julho de 2022

8.6. Período para apresentação de recursos: 04 a 06 de julho de 2022

8.7. Período para análise dos recursos: 07 e 08 de julho de 2022

8.8. Publicação dos projetos aprovados: até 19 de julho de 2022

8.9. Assinatura dos termos de parceria: 21 a 29 de julho de 2022

8.10. Vigência dos termos: 1º de agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDI/Ubá, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Parceria:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDI até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

c) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

d) Demais penalidades previstas em lei.

9.2. Considerando o inciso XIII, do artigo 2º, o artigo 36 e o inciso X, do artigo 42, a critério do administrador público, fica estipulado que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão considerados doados à entidade beneficiária do Termo de parceria.

9.3. Cabe ao CMDI/Ubá deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 26 de abril de 2022.

MARILDA APARECIDA LEÔNCIO
Presidente do CMDI/Ubá-MG

ANEXO 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



(utilizar a logomarca da entidade)
OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2022

Ubá, XX de XXXXXXXX de 2022

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2022 – CMDI/Ubá-MG

Ilmo. Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Ubá/MG, rua... , no processo de seleção do Edital nº 01/2022 - CMDI/Ubá.

Assim sendo, solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 01/2022 - CMDI/Ubá.

Ubá, XXX de XXXXXX de 2022.

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

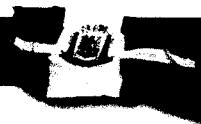
Ilmo. Sra.

Marilda Aparecida Leôncio

Presidente do CMDI de Ubá/MG

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço Completo:		
CEP:	Município: UBÁ - MG	Telefone:
EMAIL:		
1.1 Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
NOME:		CARGO:
CPF:		RG/Órgão Expedidor:
TELEFONE:		Vencimento do Mandato:
OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE FORMAÇÃO DE REDE DE ENTIDADES)		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

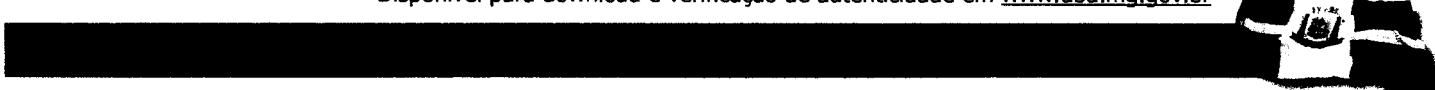
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDERECO COMPLETO:		
CEP:	Município:	Telefone:
Email:		
3.1 Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
3.2 Representante Legal		
NOME:		CARGO:
CPF:		RG / Órgão Expedidor:
Telefone:		Vencimento do Mandato:

Fundo: FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		Vigência:
Programa/Projeto:		
Público Alvo: <input checked="" type="checkbox"/> Idoso <input type="checkbox"/> Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade		
Valor Solicitado:		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



PARC. 01	PARC. 02	PARC 03	PARC. 04	PARC. 05	PARC. 06	PARC. 07	PARC. 08	PARC. 09	PARC. 10	PARC. 11	PARC. 12	

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE UBÁ, O ESTADO DE MINAS GERAIS OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO, PEDE DEFERIMENTO.

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DESTE MUNICÍPIO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA/FOMENTO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2022 DO CMDI DE UBÁ.

UBÁ, XXX DE XXXXX DE 2022

Representante Legal

(Carimbo e Assinatura)

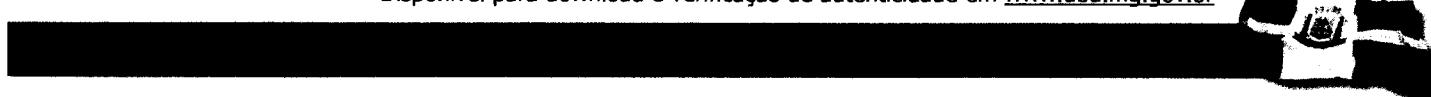
_____ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____ ASSINATURA DO SERVIDOR CONFERENTE

Regularidade INSS/FGTS

O Proponente apresentou CND/INSS E CRF/FGTS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

() SIM () NÃO

Ubá, _____ / _____ / _____





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



Assinatura do Servidor Conferente

Matrícula

Declaração de Adimplência

O PROPONENTE () ESTÁ () NÃO ESTÁ ADIMPLENTE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS.

Ubá, ____/____/_____

Assinatura do Servidor Conferente

Matrícula

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Ubá, ____/____/_____

PRESIDENTE DO CONSELHO

Ubá, ____/____/_____

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ubá, ____/____/_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Anexo 3

CABEÇALHO	
Nome do Projeto	
Nome da Instituição	
Responsável Informações	Pelas
Contato	
Data do Preenchimento	
Assinatura do Responsável	
PLANILHA DE CUSTOS	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



RECURSOS HUMANOS (Prestadores de Serviço, Encargos Sociais, Desp. c/ Consultorias, outras)

DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR SOLICITADO	
				TOTAL	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
TOTAL	=====>			R\$ 0,00	

DESPESAS OPERACIONAIS (Água, Luz, Telefone, Internet, Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Materiais de escritório, outras)

DESCRÍÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR SOLICITADO	
				TOTAL	
				0,000	
				0,000	
				0,000	
TOTAL	=====>			R\$ 0,000	

DESPESAS DE CAPITAL (Equipamentos, Materiais Permanentes, outras)

DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR SOLICITADO	
				TOTAL	
				0,000	
				0,000	
				0,000	
TOTAL	=====>			R\$ 0,000	

OUTRAS DESPESAS

DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR SOLICITADO	
				TOTAL	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.955 – Sexta-feira, 29 de Abril de 2022



				0,000
				0,000
				0,000
TOTAL =====>				R\$ 0,000
RESUMO				
			TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS DE CAPITAL				
OUTRAS DESPESAS				
TOTAL	R\$	-		

Responsável pelas
Informações:

Data:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 2.004 – Segunda-feira, 11 de Julho de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PERMANENTE DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS COM MENÇÃO DE TUBERCULOSE E/OU HANSENÍASE NAS CAUSAS DE MORTE DE UBÁ

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde os membros do Comitê Municipal Permanente de Vigilância de Óbitos com Menção de Tuberculose e/ou Hanseníase nas Causas de Morte de Ubá, instituído pela Portaria nº 17.045, de 28 de abril de 2022. A reunião foi presidida pela Presidente do Comitê, Luciana Siqueira Dias Gomes, e se fizeram presentes os membros natos: Gerciana de Oliveira Magno Moraes, Bráulio Coelho Teixeira, Ariane da Paz Almeida Massardi, Bruna Carneiro Fernandes, Rafael Campos Gazolla, Sandra Maria Jannotti Quintão, Aline Mattos Agostini Silva, bem como ausências justificadas dos membros Andiara Rosa Marcello, Grazielle Lima Araujo, Giane Maria Moreira Lopes e Henrique Garino Colli Peluso. A Sra. Luciana iniciou a reunião apresentando e colocando em votação as justificativas para ausência de membros na reunião agendada e férias, Rafael Gazolla sugeriu que a presidente entrasse em contato com o setor da prefeitura responsável pela criação do e-mail institucional onde será lançado todas as informações aos membros e a justificativa da ausência deverá ser enviada neste e-mail, sendo férias justificável também. Foi solicitado pelos membros que representam as Unidades Hospitalares a troca da data da reunião para à 3ª (terceira) quinta – feira do mês onde foi aceita por todos. Luciana também relatou que será agendada uma reunião extra, com 24 horas de antecedência com as unidades ou hospital que estiver com óbito que necessita ser investigado para ser levado ao conhecimento do comitê no outro dia sendo aceita por todos os presentes. Ato contínuo, a comissão investigou dois óbitos. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 10:00 e eu, Gerciana de Oliveira Magno Moraes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os membros presentes.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, nos termos do Edital nº 01/2022 – CMDI/Ubá-MG, vem tornar público as propostas selecionadas:

- Projeto “Cuidado Humanizado: um olhar sobre a saúde mental das idosas e colaboradores do Lar João de Freitas” do Departamento de Assistência Social João de Freitas.
- Projeto “RenovAÇÃO” do Asilo São Vicente de Paulo.

Ubá, 11 de julho de 2022.

MARILDA APARECIDA LEÔNCIO

Presidente do CMDI - Ubá/MG

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Ata da 50º(quinquagésima) reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) realizada no 27º dia do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15 horas(quinze horas), nas dependências do Fórum Cultural, Praça São Januário, Centro, em Ubá, Minas Gerais. Onde se reuniram para repassar as informações sobre as atividades que acontecerão no mês de julho. Estiveram presentes na reunião, o Presidente do Conselho, Cláudio Cézar Alves, e os seguintes conselheiros: Mariana Queiroz Elias Silva, Ameliana Carlos dos Santos, Maria Aparecida Ribeiro, Laura Faria, Marli Albino da Costa, Rose Prieto, Lidia Fateixa, Alessandra Carvalho, Marcela Vieira de Mello, José Maria Fagundes, Diego Neves, Roberto Martins. A reunião iniciou com o Presidente agradecendo a presença dos conselheiros, logo após fez a leitura da ata da reunião anterior e pediu a aprovação de todos. Logo após o Presidente fez a avaliação da Conferência Municipal de Cultura realizada no sábado, dia 25 de junho, no Fórum Cultural. O Presidente relatou o nome dos novos conselheiros que foram eleitos na plenária durante a Conferência Municipal de Cultura, o mandato iniciará em setembro de 2022. São eles os conselheiros eleitos:

Cultura popular – Titulares: Marli Albino da Costa, Juliene da Cruz Carvalho, suplentes: Tarcísio Ribeiro e Aureliano Rocha Manoel;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.948 – Segunda-feira, 18 de Abril de 2022



3.446/2005, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ubá-MG, atendendo a deliberação de sua 329ª sessão plenária ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 3.446/2005, que dispõe sobre a criação do CMDCA de Ubá-MG e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Ubá-MG;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.410/2005, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Ubá-MG;

Considerando a disponibilidade de recursos oriundos de multas e penalidades judiciais, bem como destinações feitas por contribuintes do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica em declaração para o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Ubá-MG;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 02/2022 – CMDCA/Ubá-MG que estabelece procedimentos para o processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG.

Art. 2º - Para avaliação dos Projetos inscritos, será considerada a Comissão instituída pela Resolução 01/2022 deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 12 de abril de 2022
Janete Gregório
Presidente do CMDCA- Ubá/MG

Edital nº 02/2022 – CMDCA/Ubá-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBÁ-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.446, de 15 de abril de 2005, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho para a apresentação de projetos a serem contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.948 – Segunda-feira, 18 de Abril de 2022



1.0 EDITAL

1.1. Objetivos

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG.

1.2. Disposições preliminares

1.2.1. O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicílio em Ubá/MG.

1.2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Ubá, que os submeterá a avaliação de Comissão instituída para este fim, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

1.2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.2.4. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é:

Dotação orçamentária: 02 09 02 08 243 0013 0.007 335043 Ficha: 2178 Fonte: FMCA DR: 100

Dotação orçamentária: 02 09 02 08 243 0013 0.007 335043 Ficha: 2181 Fonte: - DR: 242

Dotação orçamentária: 02 09 02 08 243 0013 0.007 445042 Ficha: 2182 Fonte: FMCA DR: 242.

1.3. Público alvo

1.3.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em situações de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de álcool e drogas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Ubá/MG.

2.QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Organizações governamentais e não-governamentais (doravante denominada Entidade) com sede no município de Ubá/MG, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA-Ubá/MG.

3.COMO FAZER A INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivação da inscrição, a entidade deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá – MG, ofício de encaminhamento da proposta, assinado pelo presidente ou equivalente. Anexado ao referido ofício deverá estar o envelope lacrado constando o Projeto, Planilha de Custos, Consolidação de Pesquisa de Preços e Check List (Ver anexo 1, 2, 3, 4 e 5).

3.1.1. Será aceito um projeto por envelope.

3.1.2. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

3.1.3. A abertura dos envelopes lacrados será realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos, endereço acima, conforme o cronograma deste edital.

4.AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA, por meio da comissão instituída para este fim e posteriormente referendado pela Plenária.

4.1.1. A Comissão instituída pelo CMDCA ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;

f) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.948 – Segunda-feira, 18 de Abril de 2022



g)Estar em consonância com a legislação relacionada a criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

h)Observância de não duplicitade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

i)Relevância social do Projeto;

j)Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;

4.3.Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

a)Número de crianças e adolescentes atendidos;

b)Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior risco e vulnerabilidade social;

c)Avaliação Custo x Benefício;

d)Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

5.ETAPAS DE SELECAO

5.1.Habilitação técnica das propostas

5.1.1.A etapa de habilitação técnica terá início com a avaliação dos projetos dos proponentes habilitados.

5.1.2.A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, pelo CMDCA/Ubá-MG. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na eliminação do processo de seleção.

5.1.3.O proponente deverá apresentar seu projeto em papel timbrado da Instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante nos anexos deste Edital.

5.2.Aprovação pelo CMDCA/Ubá-MG

5.2.1.Os projetos, após análise e seleção da Comissão instituída para este fim, serão deliberados apresentados em Plenária do CMDCA.

5.2.2.O processo de seleção será concluído após a apresentação em Plenária do CMDCA/Ubá-MG, sendo o resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal.

5.3.Recursos

5.3.1. Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA/Ubá-MG, dirigido à Presidente do Conselho, conforme o cronograma contido neste Edital, a contar da data de publicação do resultado da etapa, na Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá - MG. De segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 07h às 12h45min.

5.3.2. Recebido e conhecido, o recurso será analisado pela Comissão responsável que dará ciência ao Conselho, sendo a decisão proferida em sessão extraordinária do CMDCA.

5.3.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

5.4.Divulgação dos resultados do processo de seleção

5.4.1.As propostas selecionadas serão divulgadas no diário oficial do município conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

6.DO RECURSO FINANCEIRO

6.1.O CMDCA destinará a quantia de R\$ 106.842,09, assim divididos:

- R\$ 58.763,20 para projetos no âmbito de atuação na Proteção Social Básica;

- R\$ 16.026,26 para projetos no âmbito de atuação na Proteção Social Especial de Média Complexidade;

- R\$ 32.052,63 para projetos no âmbito de atuação na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

6.1.2. As entidades que atuam na Proteção Social Básica deverão apresentar projetos no valor máximo de R\$ 7.345,40.

6.1.3. As entidades que atuam na Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverão apresentar projetos no valor máximo de R\$ 16.026,30.

6.1.4. A distribuição dos valores está especificada em conformidade com a Resolução CMDCA Ubá-MG 05/2017, que dispõe sobre Critérios de Partilha.

6.1.5. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.948 – Segunda-feira, 18 de Abril de 2022



6.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, no que corresponde a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.

6.4. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar os valores estabelecidos no item 6.1 deste Edital;

6.5. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária específica indicada pela entidade, em parcela única, considerando as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto a movimentação bancária exclusiva do recurso disponibilizado por meio deste Edital.

6.6. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) ceremonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);

b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) realização de despesas a título de taxa de administração gerência ou similar;

d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

e) bens imóveis que configurem investimento para a instituição, incluindo todos os tipos de reformas no imóvel, conforme orientações contidas na Resolução CONANDA nº 137/2010;

f) demais vedações legais.

6.7. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

7.PRESTACAO DE CONTAS

7.1. A Prestação de contas deverá se pautar na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.CRONOGRAMA

8.1. Publicação do Edital no Site oficial da Prefeitura: até 18 de abril de 2022

8.2. Entrega dos projetos e documentação (check list): 19 de maio de 2022

8.3. Abertura dos envelopes: 23 de maio de 2022 às 08h

8.4. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 23 a 25 de maio de 2022

8.5. Apreciação dos projetos pelo CMDCA em Plenária: 26 de maio de 2022

8.6. Publicação da avaliação dos projetos: até o dia 30 de maio de 2022

8.7. Período para apresentação de recursos: 31 de maio a 03 de junho de 2022

8.8. Período para análise dos recursos: 06 a 10 de junho de 2022

8.9. Publicação dos projetos aprovados: até 15 de junho de 2022

8.10. Atualização da documentação para assinatura dos termos de parceria: 20 a 22 de junho de 2022

8.11. Assinatura dos termos de parceria: 23 a 30 de julho de 2022

8.12. Vigência dos termos: início a partir de 1º de julho de 2022 com término até 31 de dezembro de 2022, exceto para projetos governamentais, que terão vigência de 12 meses.

9.DISPOSICOES FINAIS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Ubá-MG, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Parceria:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;

c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

e) Demais penalidades previstas em lei.

f) Fica estipulado que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução,

tenham sido adquiridos,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.948 – Segunda-feira, 18 de Abril de 2022



produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão considerados doados à entidade beneficiária do Termo de parceria

g)Cabe a Plenária do CMDCA/Ubá-MG deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

9.2.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 12 de abril de 2022

Janete Gregório

Presidente do CMDCA/Ubá-MG

Obs.: Os anexos do Edital nº 02/2022 – CMDCA/Ubá-MG contam a partir da página 19 desta edição.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

**FALE COM
O LUZ DE UBÁ**

**PRE
E MANUTENÇÃO
NA IL
AÇÃO PÚBLICA?**

**Solicite troca de lâmpadas, manutenção de lâmpadas
acesas durante o dia e em luminárias ou melhorias
na iluminação pública por meio dos seguintes canais:**

📞 **Telefone: (32) 3532-3319 (de segunda a sexta-feira, de 7h às 13h)**

📱 **WhatsApp: (32) 3532-3319 (apenas mensagens de texto ou áudio)**

► **Site: UBA.MG.GOV.BR**





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.987 – Terça-feira, 14 de junho de 2022



PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PROPOSTAS APROVADAS FIA Edital 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, nos termos do Edital nº 02/2022 – CMDCA/Ubá-MG, vem tornar público as propostas aprovadas:

- Projeto “Reaprendendo a brincar” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Projeto “Projeto Construindo o Saber” da Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes “Casa da Juventude”;
- Projeto “Arrumando a casa” da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças “Casa da Criança” (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios);
- Projeto “Confraternização” da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios;
- Projeto “Natação para todos” da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios;
- Projeto “Costurando o futuro: segurança, igualdade e respeito” da Associação Beneficente Católica Casa do Guri;
- Projeto “Educação Continuada para Crianças e Familiares: hábitos de higiene” da Sociedade Beneficente Anália Franco;
- Projeto “Adequar e Proteger” da Creche Irthes Therezinha (Departamento de Assistência Social João de Freitas);
- Projeto “Equipar para qualificar” do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino (Sociedade Civil Casas de Educação);
- Projeto “Aquisição de grama sintética” do Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor.

Ubá, 10 de junho de 2022

JANETEE GREGÓRIO

Presidente do CMDCA Ubá-MG

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 - Tel 32 3539-5000

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2022.

Partes: Câmara municipal de Ubá e Associação Mineira de Municípios - AMM.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto cooperação técnica sobre as condições de utilização pela Câmara Municipal de Ubá de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios, doravante denominado AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual. Data de assinatura: 19 de maio de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Signatários: JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Ubá e LUIZ PAULO CAETANO, Superintendente da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.976 – Segunda-feira, 30 de maio de 2022



Declaro por fim, ter ciência que enquanto Conselheiro (a), sou impedido de atuar em processo administrativo que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar no procedimento como profissional, perito, testemunha ou representante legal, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

III – esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

IV – esteja proibido por lei de fazê-lo.

Ubá, _____ de _____ de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, nos termos do Edital nº 02/2022 – CMDCA/Ubá-MG, vem tornar público a proposta selecionada e as desclassificadas:

SELECCIONADA:

- Projeto “Reaprendendo a brincar” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

DESCLASSIFICADAS:

- Projeto “Projeto Construindo o Saber” da Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes “Casa da Juventude”. Não atendeu as letras B e E do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Arrumando a casa” da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças “Casa da Criança” (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios). Não atendeu as letras B e C do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Confraternização” da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios. Não atendeu a letra E do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Natação para todos” da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios. Não atendeu as letras B e C do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Costurando o futuro: segurança, igualdade e respeito” da Associação Beneficente Católica Casa do Guri. Não atendeu a letra J do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Educação Continuada para Crianças e Familiares: hábitos de higiene” da Sociedade Beneficente Anália Franco. Não atendeu as letras B e C do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Adequar e Proteger: estratégias para o retorno presencial seguro e enfrentamento do coronavírus” da Creche Irthes Therezinha (Departamento de Assistência Social João de Freitas). Não atendeu as letras A, B e C do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Equipar para qualificar” do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino (Sociedade Civil Casas de Educação). Não atendeu as letras B e E do item 4.2 do Edital;

- Projeto “Passos para o Futuro/InovAÇÃO” da entidade Amigos Mão Abertas. Não atendeu as letras A, B, C, D, E e F do item 4.2 do Edital;

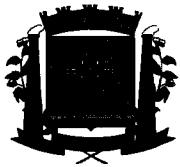
- Projeto “Aquisição de grama sintética” do Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor. Não atendeu as letras A, C, E e F do item 4.2 do Edital.

As orientações para interposição de recursos constam no item 5.3 do Edital 02/2022 – CMDCA/Ubá-MG.

Ubá, 26 de maio de 2022

Janete Gregório

Presidente do CMDCA Ubá-MG



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 90/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

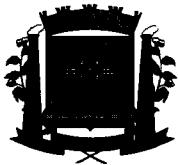
O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 8 de agosto de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

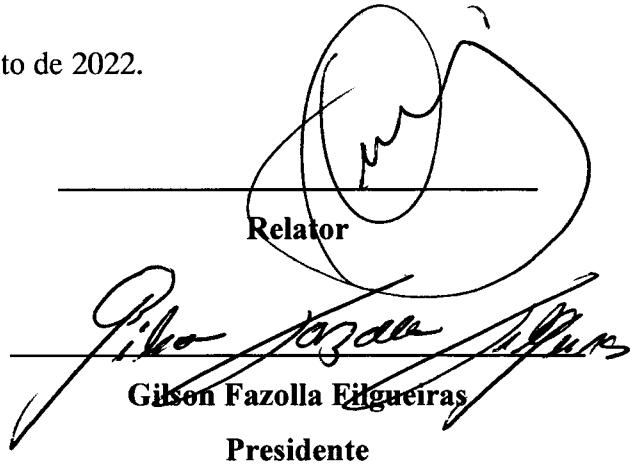
PROJETO DE LEI N.º 90/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 8 de agosto de 2022.


Relator
Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente